

## FICHA TÉCNICA Nº 5 DESpesas DE EQUIPAMENTO

Aprovada no dia 13/07/2020 por consulta escrita ao Comité de Acompanhamento. **Estas regras de elegibilidade serão aplicáveis a todas as validações assinadas pelas entidades beneficiárias a partir do dia 1 de agosto de 2020 (inclusive).**

### 1. DEFINIÇÃO

As despesas de equipamento são as que estão vinculadas com a compra, aluguer ou leasing dos equipamentos necessários para alcançar os objetivos do projeto, mesmo que tenham sido adquiridos através de um contrato de serviços externos.

### 2. PRINCÍPIOS GERAIS

- ✓ Serão elegíveis os custos dos equipamentos aprovados, de acordo com o que está **previsto na operação em vigor**, tanto no ponto "4.5 Justificação da aquisição de equipamentos" como no 7.1 "Orçamento detalhado" de cada beneficiário.  
Os equipamentos a financiar deverão estar previstos e aprovados na operação vigente. Os equipamentos não incluídos na mesma não poderão ser elegíveis, podendo-se aceitar a substituição de um equipamento previsto por outro de características semelhantes que tenha a mesma finalidade, sempre que se proporcione uma justificação objetiva e verificável de tal substituição.
- ✓ A totalidade das despesas dos equipamentos considerados imprescindíveis para obter os resultados do projeto são elegíveis. Para isso deve-se demonstrar que os equipamentos adquiridos são de **uso exclusivo** do projecto, que lhes será dado a devida utilização e que continuarão a ser utilizados inclusive após a conclusão do mesmo, e durante o tempo estabelecido pela regulamentação em vigor. No caso dos equipamentos que sejam adquiridos, dever-se-á anexar um **Certificado de Justificação de Compra de Equipamento**, que deverá conter, no mínimo, os elementos descritos no ponto 5 deste documento.
- ✓ Não é permitida a amortização de equipamentos.
- ✓ A aquisição de equipamentos deve cumprir com o que está disposto no ponto "F. Legislação aplicável em matéria de contratação" da Ficha 00\_Normas\_Elegibilidade.

### 3. REGRAS ESPECÍFICAS DA CATEGORIA DE DESPESA

- A aquisição de **equipamentos em segunda mão** será elegível desde que: não tenham recebido outra ajuda a cargo de Fundos da UE; o seu preço não ultrapasse os custos geralmente aceites no mercado (devendo ser proporcionada uma avaliação independente); tenham as características técnicas necessárias para a operação e cumpram as normas e as condições aplicáveis.
- Não é possível a compra, aluguer ou ter em leasing equipamentos entre beneficiários do projeto.

#### 4. PISTA DE AUDITORIA

Para efeitos de controlo, os documentos comprovativos dos equipamentos que devem fazer parte da **pista de auditoria** são:

- ✓ Expediente de contratação completo, de acordo com a legislação aplicável
- ✓ Contrato ou documentação resultante da adjudicação, que especifique as características técnicas dos equipamentos comprados ou alugados.
- ✓ Fatura com todas a informação pertinente, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis
- ✓ Documento contabilístico de pagamento da fatura
- ✓ Certificado de Justificação de Compra de Equipamento (ver o ponto 5)
- ✓ Qualquer elemento que permita a verificação da existência do equipamento
- ✓ Índice de documentos, se for caso disso

Todos os documentos que constituem a pista de auditoria deverão ser incluídos no arquivo digital do COOPERA 2020.

#### 5. CERTIFICADO DE JUSTIFICAÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO

Dever-se-á anexar um certificado, assinado pelo responsável do projeto, que contenha, pelo menos, os elementos seguintes:

- Código do projeto
- Identificação do beneficiário
- Descrição do equipamento adquirido: tipo de equipamento, número, características técnicas, etc.
- Que os equipamentos adquiridos estavam previstos e aprovados na operação em vigor, tanto no ponto "4.5 Justificação da aquisição de equipamentos" como na 7.1 "Orçamento detalhado" de cada beneficiário
- Que tais equipamentos são imprescindíveis para se conseguirem os resultados do projeto: identificação da ação para a qual o equipamento é imprescindível e motivo
- Utilização dos equipamentos no quadro do projeto
- Utilização dos equipamentos depois de concluído o projeto

Este certificado permitirá que se avalie se o equipamento satisfaz os requisitos para o seu financiamento.

#### 6. DESPESAS DE EQUIPAMENTOS ELEGÍVEIS

O Regulamento Delegado (UE) nº 481/2014 estabelece numa listagem os elementos que podem ser elegíveis.

- Equipamento de escritório
- Equipamentos e programas informáticos: computadores, monitores, impressoras, scanners, projetores, câmaras fotográficas, etc.
- Mobiliário e acessórios
- Equipamentos e material de laboratório
- Máquinas e instrumentos
- Ferramentas e dispositivos
- Veículos profissionais específicos de acordo com a natureza da operação
- Outros equipamentos específicos necessários para as operações